



MUNICIPIO DE SÃO SIMÃO/GO
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 6521/2022



Às **07:55:31 horas do dia 30 de Março de 2022** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Aquisição eventual, futura e parcelada de combustíveis (gasolina tipo c comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel comum), para atender a frota do Município de São Simão-GO.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SILVIA & AMORIM LTDA	11.915.108/0001-20	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
5845	SILVIA & AMORIM LTDA	11915108000120	LIDERPETRO	Óleo diesel comum	R\$ 7,720	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SILVIA & AMORIM LTDA	11.915.108/0001-20	R\$ 7,720	29/03/2022 18:40:49	Classificado
SILVIA & AMORIM LTDA	11.915.108/0001-20	R\$ 7,700	30/03/2022 08:22:39	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SILVIA & AMORIM LTDA	11.915.108/0001-20	R\$ 7,650	30/03/2022 08:50:54	Negociacao
SILVIA & AMORIM LTDA	11.915.108/0001-20	R\$ 7,500	30/03/2022 08:53:35	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 5845	30/03/2022 08:05:21	Bom dia
Sistema	30/03/2022 08:18:49	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/03/2022 08:21:39	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/03/2022 08:31:41	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/03/2022 08:43:29	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	30/03/2022 08:50:54	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 7,650 pelo fornecedor ID: 5845 - Data Prop.: 29/03/2022 18:40:49
Sistema	30/03/2022 08:53:35	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 7,500 pelo fornecedor ID: 5845 - Data Prop.: 29/03/2022 18:40:49
Sistema	30/03/2022 08:58:32	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/03/2022 09:04:04	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Fornecedor 5845	30/03/2022 09:25:18	Os valores citados em diligencia são preços praticados em bomba a vista, os preços que estamos negociando são preços a prazo. Portanto os preços ofertados são nossos preços mínimos
Fornecedor 5845	30/03/2022 09:32:30	infelizmente este é o preço mínimo que conseguimos ofertar, é mesmo preço praticado ao nosso clientes a prazo
Sistema	30/03/2022 09:34:06	O tempo de negociação está encerrado .
Fornecedor 5845	30/03/2022 09:51:12	(grifos nossos) Deve-se ter cautela no momento da efetivação de pesquisa de mercado, Como bem ensina Marçal Justen "se a Administração não quer pagar à vista nem antecipadamente, também não pode considerar os preços de mercado previstos para situações dessa ordem. (...) Quando o ato convocatório previr pagamento para época distante, não se poderá estabelecer comparação com preços praticados no mercado para pagamento imediato. (...)

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/03/2022 09:59:05	O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Em virtude do valor médio se encontrar acima do valor praticado no mercado, na “bomba de abastecimento”, e após realização de diligência através de ligação telefônica nos Postos de Combustíveis: Posto Central Posto Tito Posto Recanto E termos obtido o valor que está sendo praticado nas bombas de abastecimento, e o valor ofertado pela empresa licitante estar acima do valor praticado nas bombas de abastecimento e, não obtendo sucesso na negociação, sendo alegado pela empresa licitante que é o valor mínimo que poderia ofertar e que o valor é o praticado à prazo e a Administração não poder fazer aquisição com valor à prazo. A pregoeira, equipe de apoio e comissão permanente de licitação, optou por fracassar o certame, solicitar nova cotação de preços e republicar o edital na tentativa de obter êxito na aquisição de combustível com preço real praticado no mercado local..

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SILVIA & AMORIM LTDA	11.915.108/0001-20	R\$ 7,500

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 2**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
42622	SILVIA & AMORIM LTDA	11915108000120	LIDERPETRO	Óleo diesel S- 10	R\$ 7,760	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SILVIA & AMORIM LTDA	11.915.108/0001-20	R\$ 7,760	29/03/2022 18:40:49	Classificado
SILVIA & AMORIM LTDA	11.915.108/0001-20	R\$ 7,750	30/03/2022 08:22:49	Manual
SILVIA & AMORIM LTDA	11.915.108/0001-20	R\$ 7,700	30/03/2022 08:51:06	Negociacao
SILVIA & AMORIM LTDA	11.915.108/0001-20	R\$ 7,550	30/03/2022 08:54:01	Negociacao

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/03/2022 08:18:49	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/03/2022 08:21:39	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/03/2022 08:31:41	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/03/2022 08:43:29	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	30/03/2022 08:51:06	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 7,700 pelo fornecedor ID: 42622 - Data Prop.: 29/03/2022 18:40:49
Sistema	30/03/2022 08:54:01	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 7,550 pelo fornecedor ID: 42622 - Data Prop.: 29/03/2022 18:40:49
Sistema	30/03/2022 08:58:32	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/03/2022 09:04:04	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	30/03/2022 09:34:06	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/03/2022 09:59:05	O ITEM 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: Em virtude do valor médio se encontrar acima do valor praticado no mercado, na “bomba de abastecimento”, e após realização de diligência através de ligação telefônica nos Postos de Combustíveis: Posto Central Posto Tito Posto Recanto E termos obtido o valor que está sendo praticado nas bombas de abastecimento, e o valor ofertado pela empresa licitante estar acima do valor praticado nas bombas de abastecimento e, não obtendo sucesso na negociação, sendo alegado pela empresa licitante que é o valor mínimo que poderia ofertar e que o valor é o praticado à prazo e a Administração não poder fazer aquisição com valor à prazo. A pregoeira, equipe de apoio e comissão permanente de licitação, optou por fracassar o certame, solicitar nova cotação de preços e republicar o edital na tentativa de obter êxito na aquisição de combustível com preço real praticado no mercado local..

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SILVIA & AMORIM LTDA	11.915.108/0001-20	R\$ 7,550

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 3**

Propostas Iniciais do Item 3					Proposta		
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
5941	SILVIA & AMORIM LTDA	11915108000120	LIDERPETRO	Gasolina comum	R\$ 8,050	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SILVIA & AMORIM LTDA	11.915.108/0001-20	R\$ 8,050	29/03/2022 18:40:49	Classificado
SILVIA & AMORIM LTDA	11.915.108/0001-20	R\$ 8,020	30/03/2022 08:51:16	Negociacao

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/03/2022 08:18:49	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/03/2022 08:21:39	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/03/2022 08:31:41	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/03/2022 08:43:29	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	30/03/2022 08:51:16	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 8,020 pelo fornecedor ID: 5941 - Data Prop.: 29/03/2022 18:40:49
Sistema	30/03/2022 08:58:32	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/03/2022 09:04:04	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	30/03/2022 09:34:06	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/03/2022 09:59:05	O ITEM 3 foi fracassado pelo seguinte motivo: Em virtude do valor médio se encontrar acima do valor praticado no mercado, na “bomba de abastecimento”, e após realização de diligência através de ligação telefônica nos Postos de Combustíveis: Posto Central Posto Tito Posto Recanto E termos obtido o valor que está sendo praticado nas bombas de abastecimento, e o valor ofertado pela empresa licitante estar acima do valor praticado nas bombas de abastecimento e, não obtendo sucesso na negociação, sendo alegado pela empresa licitante que é o valor mínimo que poderia ofertar e que o valor é o praticado à prazo e a Administração não poder fazer aquisição com valor à prazo. A pregoeira, equipe de apoio e comissão permanente de licitação, optou por fracassar o certame, solicitar nova cotação de preços e republicar o edital na tentativa de obter êxito na aquisição de combustível com preço real praticado no mercado local..

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SILVIA & AMORIM LTDA	11.915.108/0001-20	R\$ 8,020

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/03/2022 07:55:31	Bom dia! Senhores Licitantes, Daremos início à fase de lances e, pedimos aos senhores que tenham o comprometimento em ofertar apenas o valor em que possam de fato entregar. Caso isto não ocorra, a Administração irá exercer o poder/dever em aplicar as sanções administrativas que têm previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, em procedimentos de aquisição pública ou na execução de contratos administrativos. Quanto à sanção de impedimento de licitar e contratar do art. 7º da Lei do Pregão, a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que tal penalidade “produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (cf. Acórdãos 2242/2013-P e 2081/2014-P). No que tange a pedido de Reequilíbrio Econômico, segue acórdão TCU – Acórdão 18379/2021 Segunda Câmara TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ. MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO INDEVIDO DOS PREÇOS CONTRATUAIS. SUPERFATURAMENTO. CITAÇÃO. REJEIÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA. DÉBITO. MULTA A mera variação de preços de mercado, decorrente, por exemplo, de variações cambiais, não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. Diferença entre os preços contratuais reajustados e os de mercado é situação previsível, já que dificilmente os índices contratuais refletem perfeitamente a evolução do mercado. Portanto, nosso objetivo é deixá-los cientes e contar com a colaboração e comprometimento dos senhores no ato de ofertarem seus lances.
Pregoeiro	30/03/2022 07:57:24	Bom dia senhores licitantes, envio incorreto de mensagem anterior
Sistema	30/03/2022 08:04:46	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	30/03/2022 08:20:54	Senhores licitantes, daremos início a fase de lances, pedimos aos senhores que tenham o comprometimento em ofertar apenas o valor em que possam de fato entregar.
Pregoeiro	30/03/2022 08:42:55	Senhores licitantes, abriremos agora a fase de negociação
Pregoeiro	30/03/2022 08:47:07	senhores licitantes, o preço ofertado está acima do preço praticado no mercado, portanto, nessa fase, por favor, adequem seus valores, sob o risco do item que estiver acima, não ser homologado.
Pregoeiro	30/03/2022 08:53:45	senhores licitantes, adequem suas propostas com o valor de mercado, o valor ofertado ainda está acima do valor praticado, não podemos aceitar valores acima do praticado no mercado de são simão
Pregoeiro	30/03/2022 09:03:43	senhor licitante, abrirei a fase de negociação novamente, para que se adeque ao valor de mercado
Pregoeiro	30/03/2022 09:19:23	senhor licitante, os valores ofertados estão acima dos valores praticados no mercado local, de acordo com diligência segue os valores: item 1 r\$ 7,09, item 2 r\$ 7,15 , item 3 r\$ 7,95, por isso, pedimos a adequação da sua proposta

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/03/2022 09:21:54	nossa diligencia foi realizada nos postos, SÃO PAULO, RECANTO E POSTO CENTRAL.
Pregoeiro	30/03/2022 09:28:48	Sr. licitante, o preço ofertado ao município deve ser o preço praticado na bomba.
Pregoeiro	30/03/2022 09:35:12	A contrário senso, a aceitação de valor discrepante do praticado no mercado poderá significar violação de dever funcional. No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU): Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que '(...) exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário). (grifos nossos) Acórdão nº 51/2008, Segunda Câmara – TCU: [...] Segundo o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/1993, cabe à comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, devendo o julgamento ser processado com observância das disposições do art. 43, inciso IV, da citada Lei, ou seja, deverá ser verificada a conformidade de cada proposta com os preços correntes de mercado. Ainda que se que admita que na [...] exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticados, a teor do citado artigo. (grifos nossos) Pelo exposto, restaram insuficientes as argumentações trazidas pela defesa, ensejando a imputação em débito solidário à responsável.
Pregoeiro	30/03/2022 09:35:34	Não pode a Administração efetuar contratações cujos valores encontrem-se acima daqueles praticados no mercado: Lei 8.666/93: Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.(grifos nossos) Deve-se ter cautela no momento da efetivação de pesquisa de mercado,Como bem ensina Marçal Justen“se a Administração não quer pagar à vista nem antecipadamente, também não pode considerar os preços de mercado previstos para situações dessa ordem. (...) Quando o ato convocatório previr pagamento para época distante, não se poderá estabelecer comparação com preços praticados no mercado para pagamento imediato. (...) Existirá excessividade quando, em situação idêntica à prevista no ato convocatório, a Administração puder obter preço melhor do que o ofertado pelo licitante. (In JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed. Dialética, São Paulo, 2010, p.652) No mesmo sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina, em consonância com o art. 15, III e V da L. 8666/93, que o preço a ser pesquisado não é propriamente o de mercado, mas sim o efetivamente praticado no âmbito da Administração Pública: Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:59:05 horas do dia 30 de Março de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Ligiane Soares Fernandes

Pregoeiro(a) Oficial

GLENEA DE BRITO COSTA

Equipe de Apoio

JANAÍNA ROSA DE SOUZA

Equipe de Apoio

Autenticação: 9F20F4B41440C5C168AC3B8A54FCFC0A